



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.878

João Pessoa - Sábado, 03 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0786 João Pessoa, 02 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DONATO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 720.516-3, do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 0787 João Pessoa, 02 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **ANDRÉ ZANETTI BAPTISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 0788 João Pessoa, 02 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CEL. PM. JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 170.369-2, do cargo em comissão de Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0789 João Pessoa, 02 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **TEN. CEL. PM. ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO**, matrícula nº 518.588-2, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0790 João Pessoa, 02 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TEN. CEL. PM ARNALDO SOBRINHO DE MORAIS NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

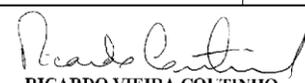
Ato Governamental nº 0791 João Pessoa, 02 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011,

R E S O L V E designar para compor o Comitê Estadual para Prevenção e o Combate à Tortura na Paraíba – CEPCT/PB, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO	MEMBROS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	TITULAR - HARRISON TARGINO
	SUPLENTE - IVANILDA MATIAS GENTLE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL	TITULAR: MANOEL NETO DE MAGALHÃES
	SUPLENTE - GRACE ANNE FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO	TITULAR - LUCIANA FERNANDES LEAL SUPLENTE - GILVANEIDE NUNES DA SILVA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA	TITULAR - HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS SUPLENTE - PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO	TITULAR - GUIANY CAMPOS COUTINHO SUPLENTE - LÍDIA RIBEIRO NÓBREGA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA	TITULAR - ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO SUPLENTE: JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA GUEDES
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA	TITULAR - LUIZ DE FRANÇA PEREIRA SUPLENTE: ELLUÊNIA LUCENA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA	TITULAR - MIRIAM PEREIRA VASCONCELOS SUPLENTE - NEWTON CARNEIRO VILHENA
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	TITULAR - DUCIRAN VAN MARSEN FARENA SUPLENTE: WERTON MAGALHÃES COSTA
PASTORAL CARCERÁRIA DA PARAÍBA	TITULAR - JOÃO BOSCO FRANCISCO DO NASCIMENTO SUPLENTE - SOLEMAR MENDES DE SENA
DOIS PROFESSORES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS VINCULADOS A INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR	TITULAR - GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA (UFPB)
	TITULAR - CARLOS HENRIQUE RUIZ FERREIRA (UEPB) SUPLENTE - EDUARDO FERNANDES DE ARAÚJO (UFPB)
	SUPLENTE - EDJANE E. DIAS DA SILVA (UFCG)
CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO	TITULAR - RENATO PAULINO LAN FRAN CHI SUPLENTE - EMANUELSON MATIAS DE LIMA
DIGNITATIS ACESSORIA POPULAR	TITULAR - LUDIMILA CERQUEIRA CORREIA SUPLENTE - MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA FILHO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA	TITULAR - ANÍSIO MAIA SUPLENTE - TOINHO DO SOPÃO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 070 /GS/SEAD

João Pessoa, 02 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.008.629-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DIOGO LEITE DE ALMEIDA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.850-9, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 071/GS/SEAD

João Pessoa, 02 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.009.028-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DENY WELLINGTON TENORIO FERREIRA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 172.038-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 072

João Pessoa, 02 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12009232-8,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, do servidor **YANKO CYRILLO NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.190-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 073

João Pessoa, 02 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11008836-1,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Baía da Traição/PB, do servidor **ANTONIO DIAS FREIRE**, Assistente Técnico, matrícula nº 216-0, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 005/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/01/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	
				ANTERIOR	ATUAL
11.030.719-4	074.310-1	MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ DE OLIVEIRA	PSICOLOGO	A	B
11.018.288-0	079.322-1	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
11.025.858-4	079.963-7	AZUILA BRAGA LACERDA	MEDICO	B	C
11.051.809-8	082.636-7	MARIA SUELI ALMEIDA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
11.035.457-5	089.952-1	MARIA DE FATIMA ALMEIDA RODRIGUES	CIRURGIÃO DENTISTA	A	B
11.022.884-7	097.310-6	REJANE MARIA NEVES RODRIGUES VIEIRA	MEDICO	B	C
11.025.861-4	148.245-9	AZUILA BRAGA LACERDA	MEDICO	B	C
11.029.979-5	151.099-1	WALTER BANDEIRA	MEDICO	A	B
11.035.224-6	161.300-6	FRANCISCO WASHINGTON EVARISTO SOARES	PSICOLOGO	A	B
11.035.220-3	161.301-4	GERLANE CRISTINNE BERTINO VERAS	ENFERMEIRO	A	B
11.025.888-6	161.323-5	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	A	B
11.034.506-1	161.324-3	GIULYANNA KARLLA ARRUDA BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	A	B
11.034.507-0	161.361-8	LARISSA BARBOSA HOLANDA	ENFERMEIRO	A	B
11.017.473-9	161.546-7	DEBORA SILVA CAVACLANTI	NUTRICIONISTA	A	B
11.051.643-5	161.908-0	NATHALIA DE ARAUJO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
11.035.213-1	161.979-9	IRISNEIDE ANTONINO DE LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
11.026.137-2	162.086-0	ANA KAROLINY DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
11.051.665-6	162.331-1	MARIA SABRINA LINS BRAGA	FISIOTERAPEUTA	A	B
11.034.967-9	162.570-5	JOSE MARCELO DOS ANJOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B
11.034.520-7	163.046-6	JAIME JOSE ARAUJO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	A	B

RESENHA Nº 033/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde, INDEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
11.026.180-1	072.780-6	GLORIA REGIA DA COSTA
11.020.320-8	075.683-1	MARIA DO DESTERRO INOCENCIO
11.033.159-1	075.693-8	VIRGINIA MARIA MOREIRA CARDOSO
11.026.407-0	080.536-0	EDNA DE FATIMA CARVALHO FAGUNDES
11.035.826-1	087.071-4	GENISE DORIA DE LUCENA VERAS
11.035.468-1	096.888-9	EDIANE MARACAJÁ DE ALMEIDA
11.003.986-6	148.930-5	IEDA NOGUEIRA BELTRÃO DUARTE
11.051.124-7	149.113-0	JOSE ADERALDO PROCOPIO RAMOS
11.032.322-0	149.717-1	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE MENESES
11.051.093-3	150.724-9	ROMUALDO CORREIA LINS
11.022.754-9	157.225-3	HAMILTON GONÇALVES BOTELHO
11.033.799-9	157.626-7	OSVALDO SILVA BARBOSA
11.050.973-1	160.083-4	JULIANA AMARO BORBOREMA
11.004.722-2	160.100-8	PEDRO CEZAR DE ASSUNÇÃO GONZALES
11.008.159-5	160.164-4	FABRICIO SANTOS TIBURCIO
11.051.654-1	161.991-8	ESTEPHANIA MARIA VITERBO DA SILVA FERNANDES
11.035.000-6	162.120-3	GRACIANE DE FATIMA DUARTE BEZERRA SANTOS
11.032.239-8	162.384-2	EDISON VIEIRA DE MELO JUNIOR
11.031.902-8	167.986-4	WILCELIA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

RESENHA Nº 067/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 28 / 02 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.011.703-4	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALEXANDRE	075.953-8	215/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.018.613-3	MARIA DA CONCEIÇÃO NOBREGA	085.095-1	218/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.037.471-9	DUILIO NEY DE LIMA MACIEL	085.943-5	213/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.001.935-1	MARIA LUIZA TOMAZ	092.088-6	206/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.017.303-1	LEILA MEDEIROS FERNANDES	096.229-5	217/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.018.681-5	GERALDO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	112.293-2	140/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.017.745-2	YONAS SOARES LEITE	118.688-4	212/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.010.689-0	MARIA DE FATIMA MENEZES DA SILVA	134.222-3	205/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.012.757-9	MARIA LIDIANGELA DE OLIVEIRA PINTO	155.479-4	207/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.021.361-1	GLAUCIANA FERRAZ VIANA	160.922-0	199/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.001.324-7	MARIA ABEL JERONIMO LUCAS	688.247-1	216/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.008.257-8	EDRIZIO PEREIRA DE ARAUJO	699.507-1	209/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.008.254-3	MARCOS CARDOSO DA SILVA	905.065-5	211/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 18/2012/SEDS.

Em 29 de fevereiro de 2012.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ORGANIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SERVIDORES DO GRUPO POLICIAL CIVIL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e com fulcro no artigo 1º, da Lei n.º 9.118, de 14 de maio de 2010,

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica para regulamentar os procedimentos atinentes à organização de prestação de serviço voluntário de servidores do Grupo Policial Civil – Grupo GPC referente aos plantões extraordinários e à acumulação de Delegacias, e a fim de resguardar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública;

RESOLVE disciplinar a matéria nos termos dos dispositivos aduzidos abaixo:

Art. 1º. Nos moldes do que dispõe o artigo 1º, da Lei n.º 9.118/2010, o Servidor do Grupo GPC Polícia Civil, poderá se oferecer, nas suas folgas normais, para prestar serviço em regime de plantão extraordinário, condicionado ao interesse da Administração Pública.

§ 1º. Cada plantão extraordinário será pago sob a forma de indenização na proporção de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração do respectivo servidor policial, pela prestação de serviço de 24 (vinte e quatro) horas extras ou proporcionais trabalhadas.

§ 2º. Considera-se plantão extraordinário para fins do que dispõe esta Portaria, a prestação de serviço desempenhada no âmbito de delegacias fixas ou móveis.

Art. 2º. Todo o servidor policial do Grupo GPC, que desejar prestar serviço em regime de plantão extraordinário, deverá manifestar sua vontade por escrito em requerimento constante do anexo I desta Portaria.

§ 1º. O requerimento deverá ser encaminhado ao chefe imediato, que o remeterá à respectiva Delegacia/Gerência Regional.

§ 2º. Cada Delegacia/Gerência Regional deverá encaminhar a lista dos requerimentos via ofício à Delegacia Geral para fins de conhecimento e controle.

§ 3º. O requerimento de voluntariedade permanecerá válido até posterior revogação a ser feita pelo próprio servidor requerente.

Art. 3º. Os servidores policiais que trabalham em regime de expediente somente poderão prestar serviço em regime de plantão extraordinário nos sábados, domingos e feriados, e em caso de dias úteis, apenas em períodos noturnos.

Art. 4º. Os servidores que trabalham em regime de plantão só poderão participar de plantão extraordinário nos dias e horários em que não estejam de serviço normal.

Art. 5º. É vedado em regime de plantão extraordinário:

I- escalar para o serviço servidor enquadrado em qualquer situação de licença, afastamento ou concessão, nos termos previstos na Lei Complementar n.º 85/2008 ou legislação específica, salvo em caráter excepcional, dada a necessidade e o interesse público, mediante autorização expressa do Delegado Geral ou do Secretário da Segurança e da Defesa Social;

II- ao servidor policial prestar serviço por mais de 24 horas sucessivas;

III- ao servidor policial prestar serviço fora da circunscrição da Delegacia/Gerência Regional na qual esteja devidamente lotado e em exercício, salvo se houver autorização ou determinação expressa do Delegado Geral.

Art. 6º. O servidor policial que se encontre escalado para prestar serviço em regime de plantão extraordinário somente poderá desistir de participar da escala relativa ao mês posterior àquele no qual protocolou o seu requerimento, não se admitindo mais que desista de participar de plantões da escala do mês vigente, sob pena de comprometer o pleno funcionamento dos órgãos da Polícia Civil.

§ 1º. Caso o servidor esteja impossibilitado de trabalhar em determinado plantão extraordinário da escala do mês vigente, poderá requerer, por escrito, ao respectivo Gestor Regional (Delegado Regional ou Gerente Executivo Metropolitano da Polícia Civil, conforme o caso) sua substituição por outro, desde que anexe ao pedido a concordância do substituto, ficando o deferimento por escrito da solicitação condicionado à análise discricionária da Administração, com observância do limite usual de duas permutas por requerente.

§ 2º. A falta injustificada no plantão extraordinário para o qual foi escalado sujeita o servidor faltoso a sofrer eventuais penalidades administrativas disciplinares nos termos da Lei Complementar n.º 85/2008.

Art. 7º. São competentes para fazer escalas de serviço em regime de plantão extraordinário remunerado:

I- O Delegado Titular de Polícia Civil ou Chefe imediato na hipótese de até 48 (quarenta e oito) horas de plantões mensais;

II- O Delegado Regional ou Gerente na hipótese de até 96 (noventa e seis) horas de plantões mensais;

III- O Delegado Geral até 176 (cento e setenta e seis) horas de plantões mensais, ressalvadas as situações excepcionais, devidamente justificadas.

§ 1º. Os gestores competentes nos termos dos incisos deste artigo deverão elaborar lista de escala de plantão extraordinário, submetendo-a a autorização do Delegado Geral de Polícia Civil, fixando-a em local visível para fim de atendimento ao princípio da publicidade e da moralidade pública.

§ 2º. Nos casos de plantão extraordinário remunerado referente aos servidores do Grupo GPC subordinados ao Instituto de Polícia Científica – IPC, a responsabilidade pela escala é de atribuição do Diretor Geral.

§ 3º. A fim de se resguardar o princípio da equidade, a prestação de serviço em regime de plantão extraordinário deverá ser feita de forma que todos os servidores inscritos para o serviço voluntário sejam contemplados isonomicamente, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 8º. A lista consolidada de todos os servidores que prestaram serviço em regime de plantão extraordinário remunerado durante o respectivo mês deverá ser encaminhada para fim de pagamento da seguinte forma:

I- Pelas delegacias, ou chefias congêneres: até o primeiro dia útil do mês subsequente para as Delegacias Regionais/Gerências;

II- Pelas Delegacias Regionais/Gerências: até o terceiro dia útil do mês subsequente para a Delegacia Geral.

III- Pela Delegacia Geral: até o 5º dia útil do mês subsequente para a Secretaria de Administração do Estado.

§ 1º. A lista consolidada na forma de planilha deverá seguir o modelo a ser enviado pela Delegacia Geral por meio de endereço eletrônico.

§ 2º. O **TERMO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (TPE)**, cujo modelo se encontra no anexo II desta Portaria, deve ser confeccionado ao término de cada plantão extraordinário efetivamente prestado pelo servidor policial e encaminhado para as respectivas Delegacias Regionais ou Gerência Regional, para arquivamento, controle e regular fiscalização.

§ 3º. Não será feito o pagamento de qualquer plantão extra sem o correspondente Termo de Plantão Extraordinário, devidamente preenchido e assinado por todos os envolvidos, devendo os respectivos Delegados Regionais ou Gerente Regional fiscalizar a exatidão e regularidade dos referidos Termos.

§ 4º. Obrigatoriamente deverá ser remetido para a Delegacia Geral da Polícia Civil, via e-mail, todas as listas consolidadas, visando acelerar o processamento da indenização dos plantões extraordinários remunerados.

Art. 9º. Consoante dispõe o artigo 1º, da Lei n.º 9.118/2010, o Delegado de Polícia Civil que for designado para responder, cumulativamente, por outras delegacias, sejam elas sede de comarca ou não, fará jus a uma indenização equivalente a 10% (dez por cento) de sua remuneração, por cada Delegacia extra acumulada, limitados ao máximo de 30% (trinta por cento), não sendo vedado à Administração, designá-lo para acumular mais de 03 (três) delegacias, em caso de justificada necessidade.

§ 1º. Será dada prioridade aos Delegados de Polícia Civil existentes na comarca para acumulação de Delegacias existentes sem Delegado responsável.

§ 2º. Quando em uma comarca não existirem Delegados suficientes para acumular as Delegacias existentes, poderá ser designado Delegado de outras comarcas dentro da área da Delegacia Regional.

§ 3º. Se em uma Delegacia Regional não existirem Delegados suficientes, poderá o Delegado Geral suprir aquelas Delegacias com Delegados de outras regionais.

Art. 10. Fica revogada a Portaria de n.º 07/2012/SEDS, publicada no D.O.E., de 25/01/2012.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Anexo I

Exmo. Sr. Delegado Geral de Polícia Civil	
2.1 Nome do Requerente	2.2 Matrícula
2.3 Cargo	2.4 Classificação Funcional
2.5 Lotação	
2.6 Local de Exercício	
2.7 Endereço p/ Correspondência	2.8 Telefone
2.9 Anexos	
2.10 Requer:	
<p>A inserção de seu nome para fins de concorrer à escala de serviço em regime de plantão extraordinário remunerado, como voluntário, nas folgas, conforme prescreve o art. 1º da Lei n.º 9.118, de 14 de maio de 2010.</p> <p>Nestes Termos, espera deferimento.</p> <p>_____, PB, ____ de _____ de _____.</p> <p>_____ Servidor Requerente Matrícula nº _____</p>	

2. PARA USO DO REQUERENTE

ANEXO II

TERMO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	Matrícula:
Cargo/Função:	Nível/Símbolo:
Unidade de Trabalho:	
Assinatura:	CPF:
JUSTIFICATIVA E DATA DO PLANTÃO	
Objetivo do plantão extraordinário:	
Cidade: João Pessoa	Local: DCCPES
Data do plantão:	
AUTORIDADE REQUISITANTE	
Nome:	Matrícula:
Cargo/Função:	
Solicito o pagamento de 01 (um) plantão extraordinário prestado pelo servidor acima qualificado.	
Assinatura:	
CONCORDO ESCALÃO SUPERIOR	
CONCORDO DO DELEGADO GERAL / REGIONAL / GERENTE	
Concordo com a solicitação.	
Em ____/____/____	DGPC/DR/Gerente
ATENÇÃO	
Cada um dos servidores envolvidos no trâmite deste requerimento é responsável pela exatidão e fidelidade das informações prestadas. É proibido expressamente cumular escala de serviço normal/plantão normal com plantão extraordinário, bem como a concessão desta indenização à servidor que não tenha cumprido escala extraordinária.	
O descumprimento acarretará aos responsáveis à responsabilização administrativa, cível e penal.	

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUNCEP

Portaria n° 001/2012

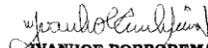
João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n° 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7° do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n° 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE:

Designar, **MONICA OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora da Presidência da Junta Comercial do Estado da Paraíba, conforme artigo 6° do Decreto 26.808/2006, a partir desta data.

PUBLIQUE - SE


IVANHOE BORBOREMA CUNHA LIMA
Vice Presidente no exercício da Presidência

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA N° 058/GSER

João Pessoa, 1° de março de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória n° 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1°, I e VIII, da Portaria n° 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda, e tendo em vista o disposto no § 4° do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto n° 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando a necessidade de promover ajustes nos valores utilizados para fins de base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária devido nas operações com CERVEJA, CHOPP, REFRIGERANTE, ENERGÉTICO e ISOTÔNICO à realidade atual do mercado;

Considerando os preços usualmente praticados no mercado paraibano, obtidos por levantamento efetuado por meio de institutos de pesquisa, contratados pelos sindicatos e associações das indústrias de cervejas, refrigerantes, energéticos e isotônicos;

Considerando, finalmente, que o resultado da pesquisa representa a média dos preços praticados nos diversos segmentos do mercado (auto-serviço, mercado frio e mercado tradicional) de cervejas, chopes, refrigerantes, energéticos e isotônicos, para definição da base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária,

RESOLVE:

Art. 1° Fixar os valores constantes do Anexo Único desta Portaria, como base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais.

Art. 2° Estabelecer que, entre o valor da base de cálculo do ICMS - Substituição Tributária constante na nota fiscal e aquele relacionado no Anexo Único desta Portaria, prevalecerá o que for maior.

Art. 3° A base de cálculo da Substituição Tributária para os produtos relacionados no Anexo Único desta Portaria será calculada na forma do inciso II do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto n° 18.930/97, nas seguintes hipóteses:

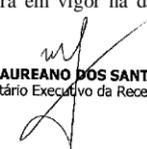
I - em virtude de decisão judicial, que determine a não aplicação da base fixada no Anexo Único desta Portaria;

II - quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior ao preço final ao consumidor constante das tabelas do Anexo Único desta Portaria.

Art. 4° Nas notas fiscais que acobertarem as operações praticadas com base nesta Portaria deverá constar a expressão: "**PREÇOS SUGERIDOS, CONFORME PORTARIA N° 058/GSER**".

Art. 5° Fica revogada a Portaria N° 062/GSER, de 09 de junho de 2011.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 058/GSER, de 1°/03/2012

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA E CHOPP

CERVEJAS DIVERSAS	Garrafa Retornável 600ml R\$	Long Neck até 355 ml R\$	Lata 355 ml R\$
ANTÁRTICA MALZEBIER	3,51	2,62	
ANTÁRTICA PILSEN	2,93	2,01	1,55
ANTÁRTICA PILSEN EXTRA CRISTAL		2,50	
ANTÁRTICA SUB ZERO	2,93	2,03	1,55
BAVÁRIA PILSEN	2,36		1,24
BAVÁRIA PRÉMIUM	3,05	1,76	1,65
BAVÁRIA SEM ALCOOL		1,98	2,10
BOHEMIA	3,63	2,45	1,85
BOSSA NOVA	2,30		1,20
BRAHMA CHOPP	2,82	2,19	1,56
BRAHMA CHOPP EXTRA		2,03	1,79
BRAHMA FRESH	2,51	1,93	1,49
BRAHMA MALZEBIER	3,38	2,40	1,87
BUDWEISER	3,35	2,27	1,83
CARACU		2,28	2,41
CERPA		3,18	
CERPA DRAFT	2,11	1,61	1,23
CERPA EXPORT		2,03	
CERPA GOLD	2,32	1,61	1,23
CERVEJA PROIBIDA	1,64	1,77	1,52
CINTRA CLARA	2,42	1,67	1,23
CINTRA ESCURA	2,57	1,76	1,31
COLÔNIA PILSEN	2,30		1,60
D'AVILA	2,12		
DEVASSA BEM LOURA	3,03		1,55
DEVASSA CLARA		3,04	
DEVASSA ESCURA		3,04	
EISENBAHN CLARA		3,33	
EISENBAHN ESCURA		3,33	
FREVO			1,13
GLACIAL PILSEN	2,14		1,13
HEINEKEN	3,54	2,86	2,23
KAISER BOCK	2,92	2,56	2,30
KAISER GOLD		2,56	2,30
KAISER PILSEN	2,54	1,71	1,31
KAISER SUMMER DRAFT		2,38	
KRONENBIER		2,55	2,35
LIBER		2,53	2,28
LIBER SEM ALCOOL		2,50	
MALTA			1,50
MILLER			2,83

NOVA SCHIN MALZEBIER	3,14	2,08	1,64
NOVA SCHIN NS2		2,98	
NOVA SCHIN PILSEN	2,85	1,96	1,45
NOVA SCHIN ZERO ALCOOL	3,14	2,35	1,80
NOVA SCHIN MUNICH		2,55	1,58
NOVA SCHIN SEM ALCOOL		2,35	1,80
ORIGINAL	3,99		
PRIMUS	2,85	2,00	1,20
RICA	2,12		
SERRAMALTE	3,99		
SKOL 360	3,07	2,09	1,70
SKOL BEATS		2,58	
SKOL BEATS 269 ML			1,67
SKOL PILSEN	3,07	2,09	1,70
SOL PILSEN	2,74	1,80	1,29
SOL PREMIUM		3,00	
SOLARIS PILSEN	2,05	1,51	1,10
STELLA ARTOIS		2,82	
THEREZOPOLIS	4,82		
THEREZOPOLIS GOLD	4,82		
XINGU		2,24	2,10
OUTRAS MARCAS	3,86 ou MVA, o que for maior.	3,24 ou MVA, o que for maior.	2,94 ou MVA, o que for maior.

EMBALAGEM EM LATA DE 473 ML	
ANTARCTICA PILSEN	1,79
BAVARIA PILSEN	1,62
BRAHMA CHOPP	1,89
BRAHMA FRESH	1,71
CINTRA	1,56
GLACIAL	1,43
KAISER	1,70
NOBEL	1,74
NOVA SCHIN	1,82
PRIMUS	1,52
SKOL PILSEN	1,98
SOL PILSEN	1,84
OUTRAS MARCAS	2,32 ou MVA, o que for maior.

OUTRAS EMBALAGENS	
AMSTEL GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 330 ML	4,68
BIRRA MORETTI GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 330 ML	4,68
BOHEMIA CONFRARIA GARRAFA DESCARTÁVEL 315 ML	4,19
BOHEMIA CONFRARIA LONG NECK 550 ML	6,51
BOHEMIA ESCURA LONG NECK 550 ML	5,31
BOHEMIA WEISS LONG NECK 550 ML	6,52
BRAHMA CHOPP LT 269ML	1,19
BRAHMA CHOPP GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,80
BRAHMA CHOPP GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	3,21
BRAHMA CLARO CHOPP TULIPA 330 ML	3,86
BRAHMA FRESH GARRAFA DESCARTÁVEL 1000ML	3,80
BRAHMA FRESH GARRAFA RETORNÁVEL 1000ML	3,11
BUDWEISER GARRAFA DESCARTÁVEL 343 ML	2,27
CHOPP TODAS AS MARCAS (1 LITRO)	10,18
DEVASSA BEM LOURA DESCARTÁVEL 600 ML	3,38
EDELWEISS GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL 500 ML	9,63
FRANZISKANER GARRAFA DESCARTÁVEL 500 ML	7,61
GLACIAL DESCARTÁVEL 1000 ML	2,86
GLACIAL RETONÁVEL 1000 ML	2,35
HEINEKEN EMBALAGEM KEG DESCARTÁVEL 05 LT	54,65
HOEGAARDEN GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,80
KAISER PILSEN VIDRO DESCARTÁVEL 250ML	1,05
KAISER PILSEN VIDRO RETORNÁVEL 1000ML	2,63
LEFFE GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,80
MURPHY'S IRISH RED GARRAFA VIDRO DESC. 330 ML	5,34
MURPHY'S LIRISH STOUT LATA 500 ML	10,03
NORTENA GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,70
NOVA SCHIN PILSEN LATA DESCARTÁVEL 269 ML	0,95
NOVA SCHIN PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,60
NOVA SCHIN PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	3,13
NOVA SCHIN PILSEN LATA 310 ML	1,28
KAISER CHOP TULIPA 330 ML	3,30
NOVA SCHIN CHOPP ESCURO TULIPA 330 ML	3,50
NOVA SCHIN CHOPP TULIPA 330 ML	3,68
NOVA SCHIN PILSEN LONG NECK 250 ML	1,07
PATRICIA GARRAFA DESCARTÁVEL 960 ML	8,70

QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 330 ML	3,80
QUILMES GARRAFA DESCARTÁVEL 970 ML	8,70
SKOL GARRAFA DESCARTÁVEL 1000 ML	3,97
SKOL GARRAFA RETORNÁVEL 1000 ML	3,50
SKOL LONG NECK 500 A 550 ML	2,65
SKOL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL LONG NECK 250 ML	1,24
SKOL PILSEN LT - 269 ML / SKOL 360 - 269 ML	1,19
SOL SHORT GARRAFA DESCARTÁVEL 250 ML	1,20
STELLA ARTOIS LONG NECK 250 A 275 ML	2,29
STELLA GARRAFA DESCARTÁVEL 975 ML	8,70

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTES

MARCA (NORMAL, LIGHT E DIET)	EMBALAGEM KS	Preço R\$ / Unidade
ANTARTICA	SODA LIMONADA / KS 290 ml retornável	1,35
ANTARTICA	TÔNICA/ KS 290 ml retornável	1,47
ANTARTICA	GUARANA / KS 290 ml retornável	1,38
ANTARTICA	GUARANA DIET ZERO/ KS 290 ml retornável	1,38
BRAHMA	SUQUITA/ KS 290 ml retornável	1,22
COCA-COLA	KS 290 ml retornável	1,43
COCA-COLA	ZERO KS 290 ml retornável	1,43
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ KS 290 ml retornável	1,40
COCA-COLA	FANTA UVA / KS 290 ml retornável	1,40
COCA-COLA	SPRIT/LIMÃO/ KS 290ml retornável	1,39
COCA-COLA	GUARANA KUAT / garrafa vidro 290 ml retornável	1,29
COCA-COLA	GUARANA KUAT ZERO/ garrafa vidro 290 ml retornável	1,29
PEPSI-COLA	GARRAFA VIDRO 284 ml retornável	1,57
COCA-COLA	COLA / SABORES garrafa vidro 200 ml retornável	0,79
COCA-COLA	GUARANA KUAT / garrafa vidro 200 ml retornável	0,78
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ garrafa vidro 200 ml retornável	0,79
COCA-COLA	SPRIT KS 200ml retornável	0,79
COCA-COLA	GUARANA KUAT garrafa vidro 1000 ml retornável	2,21
COCA-COLA	FANTA LARANJA/ garrafa vidro 1000 ml retornável	2,28
COCA-COLA	GARRAFA VIDRO 1000 ml retornável	2,29

MARCA	EMBALAGEM LATA	Preço / Unidade
ANTARCTICA	CITRUS / 350 ml	1,56
ANTARCTICA	GUARANÁ AÇAI lata 350 ml	1,59
ANTARCTICA	SODA LIMONADA lata 350 ml	1,58
ANTARCTICA	SODA LIMONADA DIET ZERO lata 350 ml	1,58
ANTARCTICA	TÔNICA/ 350 ml lata	1,68
ANTARCTICA	TÔNICA DIET/ 350 ml lata	1,68
ANTARCTICA	GUARANA / 350 ml lata	1,59
ANTARCTICA	GUARANA DIET ZERO lata 350 ml	1,55
ANTARCTICA	GUARANA ICE / 350 ml lata	1,46
BRAHMA	SUKITA VITAMINADA lata 350 ml	1,25
BRAHMA	SUKITA LARANJA lata 350 ml	1,42
BRAHMA	SUKITA UVA / lata 350 ml	1,59
COCA-COLA	COCA / lata 350 ml	1,52
COCA-COLA	LIGHTC/LIMÃO / lata 350 ml	1,61
COCA-COLA	COCA ZERO / lata 350 ml	1,66
COCA-COLA	FANTA LARANJA lata 350 ml	1,49
COCA-COLA	FANTA LARANJA DIET ZERO lata 350 ml	1,52
COCA-COLA	FANTA UVA lata 350 ml	1,51
COCA-COLA	FANTA UVA LIGHT ZERO lata 350 ml	1,40
COCA-COLA	FANTA MANGA lata 350 ml	1,51

COCA-COLA	GUARANÁ KUAT lata 350 ml	1,51
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT DIET ZERO lata 350ml	1,57
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO lata 350 ml	1,62
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO DIET ZERO lata 350 ml	1,63
COCA-COLA	SCHWEPES CITRUS lata 350 ml	1,65
COCA-COLA	SCHWEPES TÔNICA lata 350 ml	1,69
COCA-COLA	SCHWEPES CLUB SODA lata 350 ml	1,65
PEPSI-COLA	PEPSI Lata 350 ml	1,43
PEPSI-COLA	TWIST e COLA com LIMÃO lata 350 ml	1,45
SCHINCARIOL	SABORES lata 350 ml	1,09
SCHINCARIOL	COLA lata 350 ml	1,11
ANTARTICA	GUARANA lata 237 ml	1,36
SCHINCARIOL	VIVA SABORES lata 300 ml	1,05
COCA-COLA	COCA lata 250 ml	1,13
COCA-COLA	COCA ZERO lata 250 ml	1,13
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT lata 250 ml	1,10
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO lata 250 ml	1,10
COCA-COLA	FANTA LARANJA lata 250 ml	1,10

MARCA	EMBALAGEM PET ATÉ 350ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	SABORES 237 ml pet descartável	0,98
BRAHMA	SUKITA até 350 ml descartável	0,81
BRAHMA	SUKITA 237 ml descartável	0,81
BRAHMA	SUKITA UVA 237 ml descartável	0,81
PEPSI	PEPSI COLA pet 237 ml	0,81
PEPSI	COLA e SABORES 330 ml pet descartável	0,81
DORE	COLA e SABORES 330 ml pet descartável	0,65
GRAPETINHO	SABORES 330 ml pet descartável	0,67
PITCHULA	SABORES 330 ml pet descartável	0,81
COCA-COLA	Cola 250 ml pet descartável	1,05
INDAIA	COLA 250 / 330 ml pet descartável	0,74
INDAIA	SABORES 250 / 330 ml pet descartável	0,74
FOLIA	SABORES 250 ml pet descartável	0,81
SÃO GERALDO	COLA/SABORES 350 ml pet descartável	0,79
DORE	COLA e SABORES 330 ml pet descartável	0,65
SCHINCARIOL	COLA 250 ml pet descartável	0,83
SCHINCARIOL	SABORES 250 ml pet descartável	0,81
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 300 ml descartável	0,81

MARCA	EMBALAGEM PET 400 A 600ML	Preço / Unidade
ANTARTICA	GUARANÁ AÇAI pet 500 ml	1,90
ANTARTICA	SODA LIMONADA 600 ml descartável	2,18
ANTARTICA	GUARANA 600 ml descartável	2,07
ANTARTICA	GUARANA DIET/ZERO 600 ml descartável	2,10
ANTARTICA	GUARAH 500 ml descartável	1,90
BRAHMA	SUKITA 600 ml descartável	1,90
COCA-COLA	COCA 600 ml descartável	1,95
COCA-COLA	COCA LIGHT com LIMÃO 600 ml	1,95
COCA-COLA	COCA ZERO 600 ml descartável	1,99
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO 600 ml descartável	1,93
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 600 ml retornável	1,90

COCA-COLA	FANTA LARANJA 600 ml descartável	1,93
COCA-COLA	FANTA UVA 600 ml descartável	1,88
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 510 ml descartável	1,65
COCA-COLA	FANTA LARANJA 500 ml descartável	1,93
COCA-COLA	SPRITE 500 ml descartável	1,93
COCA-COLA	KUAT 500 ml descartável	1,90
COCA-COLA	COCA 500 ml descartável	1,95
COCA-COLA	COCA ZERO 500 ml descartável	1,95
PEPSI	H2OH diversos	1,87
PEPSI	COLA (TODAS) 600 ml descartável	1,56
SCHINCARIOL	SABORES 500 ml descartável	1,42
SCHINCARIOL	COLA 500 ml descartável	1,38
SCHINCARIOL	GUARANÁ 500 ml descartável	1,42

MARCA	EMBALAGEM PET 1000 a 1500 ML	Preço / Unidade
ANTARCTICA	SODA LIMONADA 1000 ml descartável	2,53
ANTARCTICA	GUARANA 1000 ml descartável	2,54
ANTARCTICA	GUARANA 1500 ml descartável	2,54
ANTARCTICA	CITRUS 1500 ml descartável	2,54
ANTARCTICA	GUARAH 1500 ml descartável	2,54
ANTARCTICA	TÔNICA 1500 ml descartável	2,54
BRAHMA	SUKITA 1000 ml descartável	2,53
COCA-COLA	COCA 1000 ml descartável	2,87
COCA-COLA	COCA ZERO 1000 ml descartável	2,87
COCA-COLA	FANTA LARANJA 1000 ml descartável	2,65
COCA-COLA	SPRITE LIMÃO 1000 ml descartável	2,62
COCA-COLA	SPRITE LIMÃO ZERO 1000 ml descartável	2,44
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 1000 ml descartável	2,58
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT ZERO 1000 ml descartável	2,36
COCA-COLA	COCA 1500 ml descartável	2,90
COCA-COLA	COCA ZERO 1500 ml descartável	2,90
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 1500 ml descartável	2,36
COCA-COLA	FANTA LARANJA 1500 ml descartável	2,65
COCA-COLA	SPRITE LIMÃO 1500 ml descartável	2,66
COCA-COLA	AQUARIUS FRESH LIMÃO 1500 ml descartável	2,41
COCA-COLA	FANTA UVA 1000 ml descartável	2,57
DORE	COLA/SABORES 1000 ml descartável	1,78
ITUBAINA	SABORES 1000 ml descartável	2,52
PEPSI	H2OH DIVERSOS 1500 ml	2,47
PEPSI	COLA 1000 ml descartável	2,53
PEPSI (TWIST)	COLA com LIMÃO 1000 ml descartável	2,33
PEPSI	COLA 1500 ml descartável	2,53
PEPSI (TWIST)	COLA com LIMÃO 1500 ml descartável	2,53
SCHINCARIOL	COLA 1000 ml descartável	2,18
SCHINCARIOL	SABORES 1000 ml descartável	2,27
SÃO GERALDO	COLA/SABORES 1000 ml pet descartável	2,61

MARCA	EMBALAGEM GARRAFA 600ML A 1000ML VIDRO RET. E DESC.	Preço R\$ / Unidade
BIG	COLA/SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
SIMBA	SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
DORE	COLA garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
DORE	SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
XUCA	SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
IMPERIAL	COLA/SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
TOP	COLA/SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
SÃO GERALDO	COLA/SABORES garrafa vidro 600 ml retornável	1,04
COCA COLA	COCA COLA garrafa vidro 1 litro retornável	2,29
COCA COLA	FANTA LARANJA garrafa vidro 1 litro retornável	2,28
COCA COLA	GUARANÁ KUAT garrafa vidro 1 litro retornável	2,21

MARCA	EMBALAGEM Pet 2000 a 3000 ml	Preço / Unidade
ANTARCTICA	GUARANÁ AÇAÍ PET 2000 ML	3,27
ANTARCTICA	SODA LIMONADA 2000 ml pet descartável	3,40
ANTARCTICA	GUARANÁ 2000 ml pet descartável	3,52
ANTARCTICA	GUARANÁ DIET ZERO 2000 ml pet descartável	3,32
ANTARCTICA	GUARANÁ ICE 2000 ml pet descartável	3,27
ANTARTICA	GUARANÁ 2500 ml pet descartável	3,41
BEIJO	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
BELCO	SABORES 2000 ml PET descartável	1,87
BELCO	COLA 2000 ml pet descartável	1,87
BIG	COLA/SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
BRAHMA	SUKITA LARANJA 2000 ml pet descartável	3,37
BRAHMA	SUKITA UVA 2000 ml pet descartável	3,37
BRAHMA	SUKITA VITAMINADA 2000 ml pet	3,37
COCA-COLA	COCA 2000 ml pet	4,25
COCA-COLA	COCA ZERO e LEMON 2000 ml pet	4,35
COCA-COLA	FANTA LARANJA 2000 ml pet descartável	3,57
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO 2000 ml pet descartável	3,56
COCA-COLA	SPRITE/LIMÃO ZERO 2000 ml pet descartável	3,56
COCA-COLA	FANTA UVA 2000 ml pet descartável	3,37
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 2000 ml pet descartável	3,40
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT DIET ZERO 2000 ml pet descartável	3,13
COCA-COLA	GUARANÁ KUAT 2500 ml pet descartável	3,15
COCA-COLA	COCA 2500 ml pet	4,42
COCA-COLA	COCA ZERO 2500 ml pet	4,42
COCA-COLA	FANTA LARANJA 2500 ml pet descartável	3,56
COCA-COLA	COCA 3000 ml pet	4,83
DORE	SABORES 2000 ml pet descartável	2,17
DORE	COLA 2000 ml pet descartável	2,36
FOLIA	SABORES 2000 ml PET descartável	1,87
FOLIA	COLA 2000 ml pet descartável	1,87
FORRÓ	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
GRAPETINHO	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
HAVAI	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
IMPERIAL	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
INDAIÁ	COLA 2000 ml pet descartável	2,42
INDAIÁ	SABORES 2000 ml pet descartável	2,28
ITUBAINA	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
PEPSI-COLA	COLA 2000 ml pet	3,46
PEPSI-COLA	ZERO LIGHT 2000 ml pet	3,30
PEPSI-COLA	TWIST e C/LIMÃO 2000 ml pet descartável	3,30
PEPSI-COLA	H2OH 2000 ml	3,26
PEPSI-COLA	2500 ml pet descartável	3,83
SAMBA	SABORES 2000 ml descartável	1,87
SÃO GERALDO	COLA/SABORES 2000 ml pet descartável	3,28
SCHINCARIOL	SABORES 2000 ml pet descartável	2,58
SCHINCARIOL	COLA 2000 ml pet descartável	2,70
SCHINCARIOL	GUARANÁ 2000 ml pet descartável	2,52
SCHINCARIOL	COLA CITRUS 2000 ml pet descartável	2,70
SIMBA	SABORES 2000 ml pet descartável	2,13
TUCA	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
TUCA	COLA 2000 ml pet descartável	1,87

XUCA	SABORES 2000 ml pet descartável	1,87
POST - MIX (1 LITRO)		BC - ICMS - ST
TODOS		27,35
PRÉ - MIX (1 LITRO)		BC - ICMS - ST
TODOS		5,46

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS

MARCA	EMBALAGEM LATA	Preço R\$ / Unidade
220V	250 A 270 ML	4,24
BAD BOY POWER DRINK	250 A 270 ML	4,61
BURN	250 A 270 ML	5,81
BURN	473 ML	8,14
EXTRA POWER	270 ML	3,69
EXTRA POWER	310 ML	4,02
EXTRA POWER	473 ML	4,89
FLYING HORSE	250 A 270 ML	5,89
FLYING HORSE	310 A 360 ML	5,95
FLYING HORSE	473 A 500 ML	6,59
FUSION	LT 250 ML	5,87
GLADIATOR	270 ML	4,03
GLADIATOR	473 A 500 ML	6,22
HP	250 A 270 ML	4,43
HP	310 A 360 ML	5,30
MONSTER	500 ML	6,50
NIGHT POWER	250 A 270 ML	4,99
ON LINE	270 ML	3,80
POWER BULL	250 A 270 ML	4,43
RED BULL	250 A 270 ML	7,06
RED BULL	310 A 360 ML	8,25
RED BULL	473 A 500 ML	8,57
RED HOT	250 A 270 ML	4,85
RED HOT	473 A 500 ML	6,20
SPEED UP	250 A 270 ML	4,24
VULCANO	250 A 270 ML	4,99
VULCANO	310 A 360 ML	5,11
VULCANO	473 A 500 ML	5,48

MARCA	EMBALAGEM PET	Preço R\$ / Unidade
BAD BOY GIANT POWER DRINK	1 LITRO	10,31
EXTRA POWER	1 LITRO	9,02
NIGHT POWER	250 ML	4,99
POWER BULL	1 LITRO	8,69
VULCANO	500 ML	6,19
VULCANO	1 LITRO	10,42

OUTRAS EMBALAGENS

POWER BULL FRASCO SHOT 60 ML	1,75
------------------------------	------

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ISOTÔNICOS

MARCA	EMBALAGEM PET	Preço / Unidade
CITRUS COOL	300 A 350 ML	1,18
ENERGIL SPORT	250 ML	2,58
GATORADE	300 A 350 ML	2,16
GATORADE	500 A 520 ML	3,31
GATORADE	PET 1 LITRO	4,87
I9	500 A 520 ML	2,77
ISIS	300 A 350 ML	1,19
ISIS	1 LITRO	2,64
MARATHON	500 A 520 ML	3,22
POWERADE	500 A 520 ML	3,16
TAMPICO	250 A 299 ML	1,29
TAMPICO	300 A 350 ML	1,28
TAMPICO	1 LITRO	3,11
TAMPICO	2 LITROS	4,94

MARCA	EMBALAGEM TETRAPACK	Preço / Unidade
TAMPICO	200 ML	1,14
TAMPICO	1 LITRO	3,42

RESENHA Nº 017/2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1332002011-0	JOSE JANARI VIANA DE MEDEIROS	RESTITUIÇÃO IPVA	DEFERIMENTO
1096632011-5	NOVORUMO – MOTORES E PEÇAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0102152011-0	ACQUALIGHT INDÚSTRIA DE ÁGUA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1376722011-3	MARIA DO SOCORRO A DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0031482012-4	GILVAN EUGÊNIO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0075172012-7	VERONICA ARAUJO CAVALCANTI MELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0072402012-8	ANDRÉ LUIZ CABRAL THEOBALD	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0076462012-6	ANTONIO CANDEIA PEULO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0093372012-2	EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0107842012-2	VALNI FERREIRA DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0890432011-9	FORTUNE LIGHT IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
0042852012-0	ELETRO PEÇAS S/A LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ANTECIPADO	DEFERIMENTO
1460662011-0	ANA MARIA BARBOSA HERNRIQUE DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0993102011-3	MEDITERRANEA NEWS DIST. DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0840752011-0	MEDITERRANEA NEWS DIST. DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0103212012-6	MANOEL PEDRO DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0107122012-8	NEIDE MARIA CANTALICE AGRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0108422012-1	MARIA JOSÉ DE MELO MOREIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0068452012-5	IVONE DA SILVA DIAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0073962012-6	FELIPE LOPES LEOCADIO RABELO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1467952011-6	JOEL FALCONE DE MELO	RESSARCIMENTO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0038002011-4	ANGELA CRISTINA VIEIRA MELO	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1421682011-5	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0138332012-8	ZENILDA GOMES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0113912012-3	WORNEY JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0085482012-4	COOPERATIVA DOS MINERADORES DE PICUÍ	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0861642011-8	MADECAN FABRICA DE ESQUADRIAS LTDA EPP	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0070162012-9	ANTONIO FRANCISCO ROBERTO GOMES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1424552011-6	IVONE IVONETE DE LIMA LEMOS	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0136432012-6	JOZILEIDE ALVES CAMPOS LIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1439752011-9	ELIANE MARIA SILVA DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	INDEFERIMENTO
0102702012-7	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO GOMES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0060702012-1	SELMA MARIA VELOSO C. DE LIMA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1376822011-7	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0993312011-5	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0840472011-8	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICM-ST	DEFERIMENTO
1170372011-3	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1368462011-4	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1170062011-8	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
11701322011-8	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1369962011-5	FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0110542012-4	MARIA DAS NEVES PINHEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0131952012-0	MARIA DE FATIMA M DE ALENCAR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0127552012-0	MARIA DAS DORES RAMOS SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0137402012-5	ANACREON BARBOSA PONTES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0861842011-5	MADECAN FABRICA DE ESQUADRIAS LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS-NORMAL	INDEFERIMENTO

soa (PB), 29 de fevereiro de 2012.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1608ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 09 de MARÇO de 2012.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 102.445.2009-7
Recursos HIE/VOL/CRF- nº 025/2011
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ª Recorrida: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.
2ª Recorrente: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuantes: SÉRGIO RICARDO A. NASCIMENTO/ROBERTO ELI PATRÍCIO DE BARROS
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

2. Processo nº 041.439.2004-2
Recurso EMBG/CRF- nº 208/2011
Embargante: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.
Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF
Representante: CLÁVIO DE MELO VALENÇA FILHO/HERYCKA DONATO MENEZES
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: FRANCISCO ILTON P. MOURA/MARIA COELI F. RIBEIRO/JOSÉ MÁRIO V. DE CASTRO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

3. Processo nº 070.710.2007-8
Recursos HIE/VOL/CRF- nº 459/2010
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ª Recorrida: MAGAZINE FAMA
2ª Recorrente: MAGAZINE FAMA
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
Autuante: JOABE NERMANDO DOS SANTOS FARIAS
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 017.333.2008-3
Recurso VOL/CRF- nº 453/2010
Recorrente: MACONFAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PICUÍ
Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

5. Processo nº 079.449.2009-4
Recursos HIE/VOL/CRF- nº 421/2010
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2ª Recorrente: PEDRO ALVES DE PAIVA
1ª Recorrida: PEDRO ALVES DE PAIVA
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO
Autuante: HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

6. Processo nº 103.950.2009-3
Recurso HIE/CRF- nº 009/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: JANDI ÓTICA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: LUIZ ANSELMO DA SILVA SEABRA
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

7. Processo nº 105.359.2008-3
Recurso HIE/CRF- nº 010/2011
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - JEGUP
Recorrida: UVIFRIOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ZENILDO BEZERRA
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 085.720.2009-8
Recursos HIE/VOL/CRF- nº 400/2010
1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - JEGUP
1ª Recorrida: JMA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA.
2ª Recorrente: JMA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA.
2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - JEGUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ANTÔNIO ANDRADE LIMA
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

9. Processo nº 066.901.2010-4
Recurso HIE/CRF- nº 023/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - JEGUP
 Recorrida: TRANSPORTE E COMÉRCIO BIANO LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
 Autuantes: ANDRÉA CARDOZO DE FREITAS/SÁVIO REBELO GOMES/ADALBERTO FERREIRA DE LIMA
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

10. Processo nº 126.356.2009-1
 Recurso HIE/CRF- nº 021/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 Autuante: RAIMUNDO ALVES DE SÁ
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

11. Processo nº 134.555.2011-1
 Recurso AGR/CRF- nº 022/2012
 Agravante: DANIEL DE ALMEIDA AIRES POPINO
 Agravada: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: JOSE HUGO LUCENA DA COSTA
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

12. Processo nº 074.093.2008-7
 Recurso HIE/CRF- nº 036/2011
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: COMERCIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: CHRISTIAN VILAR DE QUEIROZ
 Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

João Pessoa, 05 de março de 2012.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Presidente

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Segurança e da Defesa social / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 27 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDS - 26.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES A POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME DECRETOM ESTADUAL Nº 30.609/09, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL NA CIDADE DE GUARABIRA/PB.;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5046	4194	4490	39	000	00150	224.792,90
TOTAL										224.792,90

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
 Diretor Superintendente


GAUDILINO LIMA
 SECRETÁRIO

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 28 João Pessoa, 1 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0263/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES(20X30)M NA E.E.E.F. RIO BRANCO NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB;

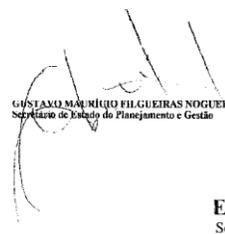
RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00270	46.447,92
TOTAL										46.447,92

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Efraim de Araújo Moraes
 Secretário de Estado da Infraestrutura


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
 Secretário

Portaria Conjunta nº 29 João Pessoa, 1 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;
Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0266/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F.M. JOSÉ GOMES ALVES, EM PATOS/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00271	62.374,67
TOTAL										62.374,67

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


 GUSTAVO MAURÍCIO VILGUEZAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


 AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA
 Secretário


 Efraim de Araújo Morais
 Secretário de Estado da Infraestrutura